



PORTARIA Nº 1056/2025

O Prefeito Municipal de Minduri – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Termo de Repasse nº 001/2025 celebrado entre o Município de Minduri - MG e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI que tem por objeto Autorizar o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentaria Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida nos termos do arts. 160 e 160 – A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo identificado para atuar como Fiscal Titular do Repasse:

Nome: Levi da Silva Martins

Cargo: Agente Administrativo III

Matrícula: 110765

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Atribuições do Fiscal

Compete ao Fiscal do repasse:

- I – Acompanhar, supervisionar e monitorar a execução do objeto repasse, verificando fiel cumprimento do Plano de Trabalho, metas e condições estabelecidas no instrumento;
- II – Registrar, por meio de relatórios periódicos, todas as atividades, constatações, ocorrências e irregularidades eventualmente encontradas;
- III – Analisar e validar documentos de comprovação da execução física e financeira apresentados pela entidade conveniada;
- IV – Solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento do convênio;



- V – Comunicar, formal e imediatamente, à autoridade competente eventuais falhas, irregularidades, riscos ou descumprimentos;
VI – Atuar conforme as normas de controle interno, legislação municipal, estadual e federal aplicável aos convênios;
VII – Emitir parecer conclusivo sobre a execução do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º – Responsabilidades

O Fiscal responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar com dolo, fraude ou má-fé, bem como quando houver omissão injustificada que comprometa a execução adequada do Repasse.

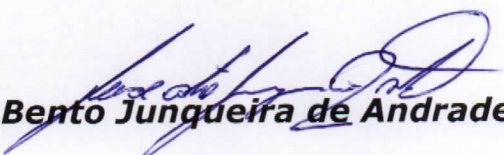
Art. 4º – Vigência da Designação

A presente designação terá vigência enquanto durar o Repasse nº **001/2025** ou até eventual substituição formal do servidor designado.

Art. 5º – Disposições Finais

Este Termo deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial de imprensa, para fins de transparência e controle.

Minduri – MG 11 de Dezembro de 2025.


Jose Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 11 / 12 / 2025

